

Credenciamento nº 001/2026
Processo nº 3013/2025

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação e repasse das receitas provenientes tarifas, taxas e demais receitas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SAAE), por meio de faturas e guias com código de barras padrão Febraban e/ou QrCode PIX, bem como através da modalidade de débito automático, com posterior prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético (arquivo de retorno), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

No dia 10 de abril de 2026, às 09 horas, reuniram-se na Av. Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, a Agente de Contratação Ana Claudia Alcaide, os membros da Comissão de Contratação designados através da Portaria nº 002/2026, Guilherme Botta Correa de Souza, Renato Vigatto, Ruberlânia de Jesus Almeida Lima, Vanessa Gomes Romão e o Apoio Técnico Milene Domingues Moura. Não houve comparecimento de empresas participantes.

Aberta a sessão, a Agente de Contratação informou que a sessão estaria sendo gravada em áudio e vídeo, considerando-se o Art. 17, § 5º da lei 14.133/2021, e atendendo aos princípios da publicidade, transparência e motivação.

Ato Contínuo procedeu-se a análise dos documentos apresentados pela empresa Banco Santander (Brasil) S.A., encaminhados por meio eletrônico, em conformidade com o edital, especialmente o item 4.6, que prevê a reavaliação da documentação de interessados cujo pedido tenha sido rejeitado, mediante apresentação de novos documentos livres de vícios anteriormente identificados.

O Banco Santander (Brasil) S.A. não foi credenciado na primeira sessão em razão do descumprimento dos itens 7.2.1, alíneas "b" e "c", e 7.2.5, alínea "d", do edital. Ademais, embora tenha sido apresentada a documentação referente ao item 7.2.4, esta se encontrava em desconformidade com o disposto no item 6.2 do instrumento convocatório. Verificou-se, ainda, que o canal "Pix Automático" indicado na proposta não atendia às exigências estabelecidas.

Durante a reanálise, constatou-se que os novos documentos apresentados atendem integralmente às disposições do edital. Com relação ao atestado de capacidade técnica (item 7.2.4), este foi examinado pelo apoio técnico e aprovado.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/3
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

No momento do pedido de reavaliação, os documentos do Banco Santander (Brasil) S.A. estavam em validade, em conformidade com o item 4.7 do edital. Em complemento, foram apresentadas certidões atualizadas de Débitos Estaduais inscritos na dívida ativa, Débitos Trabalhistas, Distribuição (SPI), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Ficha de Dados Cadastrais (FDC), vencidos no período entre o pedido de reavaliação e a sessão, garantindo a conformidade integral da documentação.

Em continuidade foi procedida a abertura e análise da proposta de adesão e dos documentos oferecidos pelo interessado Banco Cooperativo Sicoob S.A., também encaminhados por meio de correio eletrônico. Não houve apresentação de documentos em vias físicas mediante entrega de envelopes. Todos os presentes tomaram ciência da documentação dos proponentes enviada por e-mail.

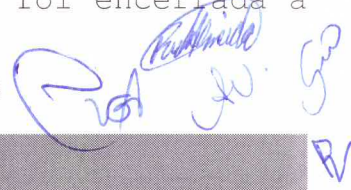
Após análise documental pela Agente de Contratação e pelos membros da Comissão, verificou-se o atendimento às exigências previstas no edital, com aprovação da proposta e da documentação técnica pelo Apoio Técnico, bem como verificação das certidões em atendimento ao item 5.4, alínea "b", do edital. Dessa forma, a seguinte empresa foi considerada **CRENCIADA** pela Comissão:

EMPRESA	CNPJ
Banco Santander (Brasil) S.A.	90.400.888/0001-42

Foi considerada **NÃO CRENCIADA**, nos termos do item 6.2.4' do edital, a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.	02.038.232/0001-64	Habilitação jurídica incompleta (item 7.2.1 do edital), não tendo apresentado documento de eleição dos atuais administradores.

A decisão da Comissão de Contratação será comunicada às participantes por correio eletrônico nesta data, ficando-as cientificadas e intimadas a, caso dela discordem, interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme previsto no item 9.1.2 do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a




sessão, cuja ata será assinada pela Agente de Contratação, pelos membros da Comissão e pelo Apoio Técnico.

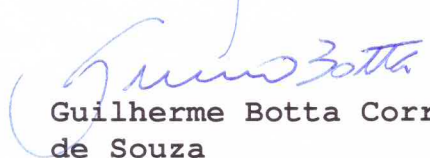
São Carlos, 10 de abril de 2026.




Ana Claudia Alcaide
Agente de Contratação



Renato Vigatto
Membro



**Guilherme Botta Correa
de Souza**
Membro



**Ruberlânia de Jesus
Almeida Lima**
Membro



Vanessa Gomes Romão
Membro



Milene Domingues Moura
Apoio Técnico